

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 07/2015

Regime: Prestação de Serviços /Aquisição de Bens

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de servidor para webserver da Câmara Municipal de Monte Mor.

SUMÁRIO

Preâmbulo

Do objeto

Impugnações

Das condições de participação

Credenciamento

Dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta

Da habilitação

Da proposta comercial

Da sessão pública

Do julgamento

Critério de desempate

Dos recursos

Da adjudicação e homologação

Da contratação

Do pagamento

Da execução e Fiscalização

Das obrigações

Das sanções administrativas

Das disposições gerais

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta de Contrato e Ordem de Compra

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 879/2015

Modalidade: CONVITE Nº 07/2015

Regime: Prestação de Serviços e Aquisição de Bens

Tipo: Menor Preço por Item/Lote

1 - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR** realizara Licitação na modalidade CONVITE, para Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de servidor para webserver da Câmara Municipal de Monte Mor, nas condições e especificações contidas nesse Edital e em seus Anexos.

Este **CONVITE** será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.883/94, Lei 9.854/99e demais alterações e regulamentações posteriores.

A sessão Pública do Convite será realizada no **dia 26 de junho de 2015, às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, Monte Mor/SP** e será presidida pelo Sr. Douglas Lopes de Andrade e acompanhada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações, designados através da Portaria nº 02/2015.

O Edital deste certame poderá ser retirado no prédio da Câmara Municipal de Monte Mor, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente ou pelo site www.camaramontemor.sp.gov.br.

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de servidor para webserver da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

O local da prestação dos serviços, bem como a quantidade estimada, os prazos, etc., estão descritos no Anexo I.

O período da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por interesse da administração.

3 - DAS IMPUGNAÇÕES

O edital poderá ser impugnado:

*Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

*Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, as cadastradas junto a Câmara Municipal de Monte Mor, em categoria pertinente ao objeto deste certame, que manifestarem interesse por escrito até 24h (vinte e quatro horas) antes da data final marcada para apresentação dos envelopes.

O cadastramento de fornecedores deverá ser realizado diretamente no setor de licitações na Câmara Municipal.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

*Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

*Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

*Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

*Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

*Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

*Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

6 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CONVITE Nº 07/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CONVITE Nº 07/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

Com a apresentação dos envelopes nº. 01 "Documentos" e nº. 02 "Proposta", a licitante, desde já, expressa o pleno conhecimento de que:

- a) Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da proposta e da documentação que apresentar;
- b) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos;
- c) Tem o conhecimento das condições das instalações da Câmara, e tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra e materiais a serem empregados;
- d) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados e adere plenamente aos termos do presente Edital, como parte integrante do contrato que dele resultar.

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações da Câmara Municipal de Monte Mor até o horário marcado para abertura da sessão pública

7 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- *Regularidade Jurídica;
- *Regularidade fiscal e trabalhista;
- *Qualificação econômico-financeira;
- *Declarações

REGULARIDADE JURÍDICA:

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se

tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No ato da assinatura do Contrato/Ordem de Compra a licitante vencedora deverá apresentar cópia dos documentos pessoais do representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Caso haja restrições fiscais, será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação fiscal exigida.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida

nos últimos 06(seis) meses;

DECLARAÇÕES:

Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

A pessoa que assinar as declarações prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

Ao licitante regularmente cadastrado no CFCMMM (Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Monte Mor) será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

O licitante cadastrado no CFCMMM obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado

8 - DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar o preço unitário e total de cada Lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços e fornecimento do objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da entrega do equipamento e da execução dos serviços.

As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Deverá constar na proposta do lote I a **CONFIGURAÇÃO** do equipamento licitado.

Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, **no dia 26 de junho de 2015, às 10h, no prédio da Câmara Municipal**, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para

analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante e-mail, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

*Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

*Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata

da sessão.

Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**

Lote 01 – Preço do Equipamento nos termos do Anexo I;

Lote 02 – Preço dos serviços nos termos do Anexo I.

Será desclassificada a proposta final que:

*Contenha vícios ou ilegalidades;

*Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

*Apresentar preços finais superiores ao valor máximo apurado no procedimento licitatório;

*Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

No caso da apresentação de preços inexeqüíveis, será facultado ao licitante o prazo de 08 oito dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua a Lei nº 123/2006.

Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10%

(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (empate ficto), desde que esta última não seja também pequena empresa.

Ocorrendo o chamado empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

Se depois de realizado o procedimento previsto no direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

I - Sucessivamente, aos serviços:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

II -Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

III - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens acima, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12 - DOS RECURSOS

Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

*Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

*Habilitação ou inabilitação do licitante;

*Julgamento das propostas;

*Anulação ou revogação da licitação;

*Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

*Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

*Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do vencedor do item 02 (dois) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, já para o vencedor do lote 01 será através de ordem de compra.

A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.

Caso na proposta comercial não conste a validade da proposta, subentende que a mesma será de 90 (noventa) dias.

É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Convite.

Constituem motivo para rescisão do contrato os casos elucidados nos arts. 78 ao 80 da Lei 8666/93.

A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro da Câmara Municipal, por meio de depósito bancário ou entrega de título de crédito denominado cheque, a critério da contratada.

A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês e o setor financeiro efetuará o pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) daquele mesmo mês.

O pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado ao recebimento/aceite do fiscal contratual.

O valor correspondente aos lotes será pago em uma única parcela, ou seja, após o recebimento atestado pelo servidor designado, porém não exime a contratada da responsabilidade assumida e descrita neste edital.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias:

Órgão - 01.01.01 – Câmara Municipal de Monte Mor

Classificação – 01.0311003.2070 – Manutenção da Unidade Câmara

Categoria 339039 – outros serviços terceiro pessoa jurídica

e

Categoria 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente-

16 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Os serviços a serem executados serão fiscalizados pelo Técnico de Informática da Câmara ou quem o Presidente da Casa designar.

O Fiscal receberá o equipamento e os serviços, e oporá seu aceite no relatório de entrega e de execução.

O relatório de execução dos serviços deve ser emitido no término dos serviços.

O setor financeiro somente pagará a nota fiscal depois de verificar o recebimento dos serviços e/ou o fornecimento dos equipamentos nos termos solicitados.

O recebimento dos serviços ocorrerá após a conclusão dos trabalhos e aceitação dos mesmos por parte da Contratante, condicionado a:

a) Elaboração de todos os testes na presença do fiscal contratual designado pela contratante;

b) Aprovação dos referidos testes operacionais;

Caso os serviços não sejam aprovados, a contratada deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Câmara Municipal de Monte Mor, sem custo adicional.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá a Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, inclusive poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Realizar, caso necessário, os serviços fora do expediente normal da contratante.

II - Deverão reparar, sem custo adicional à Contratante, todas as danificações nos pisos, forros, paredes, lajes, tetos, dentre outros, decorrentes das instalações efetuadas, de modo a restituir a originalidade ao local afetado, obedecendo ao padrão do imóvel.

III - Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços quando da instalação ou manutenção dos equipamentos.

IV – Dar destino final adequado aos produtos e os componentes eletrônicos considerados lixo tecnológico, de forma a não provocar danos ou impactos negativos no meio ambiente e à sociedade.

V - Incluir, na proposta comercial, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

VI - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Edital.

VII - Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias.

VIII - Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.

IX - Repor, o mais rápido possível qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens.

X - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.

XII - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação.

XIII - Deverá mencionar na Nota Fiscal o número do convite.

XIV - Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando à comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar e apresentar a contratada o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato fornecendo, inclusive, telefone para comunicação .

II - Facilitar a contratada o acesso aos locais de entrega dos equipamentos e da execução dos serviços.

III - Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

V - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

VI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

VII - Atestar e encaminhar ao setor responsável pelo pagamento, logo após o aceite do serviço, os documentos de cobrança emitidos pela contratada.

VIII - Efetuar, no prazo estabelecido, os pagamentos devido

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato e ou a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do compromisso caracterizara descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II - multa conforme subitens abaixo:

a) 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total estimado do lote contratado;

b) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a)** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b)** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c)** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração da Câmara;
- d)** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e)** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f)** Prestação de serviço de baixa qualidade.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas.

A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- a)** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após abertura da sessão não serão aceitas alegações de desconhecimento.

O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e participação, independente do resultado do procedimento licitatório.

O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

Os atos pertinentes a presente Licitação, serão devidamente publicados no Quadro de Avisos do Poder Legislativo e no Site Oficial da Câmara Municipal, sendo o extrato de contrato também publicado no jornal de circulação local.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Monte Mor/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital Possui:

Sumário do Edital;

Normas da Licitação;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta Ordem de Compra e Ordem de Serviço

Monte Mor, 17 de Junho de 2015.

Marcos Antonio Giati
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2015/2016

Douglas Lopes de Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Convite nº 07/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de servidor para webserver da Câmara Municipal de Monte Mor.

Considerar a subdivisão do objeto em dois lotes, sendo:

LOTE 01 –fornecimento do equipamento servidor nas especificações deste Termo.

LOTE 02 – execução dos serviços de instalação e configuração do equipamento nos termos de referência.

DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Monte Mor visa atender as legislações (Lei da Transparência e Acesso à Informação), as tendências tecnológicas e os anseios da população, por isso precisamos ter um site que possua alta disponibilidade, estabilidade e provisionamento.

A melhor maneira para assegurar que o site da Câmara tenha tais características é fazer com que o mesmo esteja completamente sob o controle da Câmara de Monte Mor, garantindo a integridade e segurança de nossas informações. Para tanto necessitamos de um servidor e que nele seja instalados aplicativos que viabilize a migração do site da Câmara para dentro dele.

LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Câmara Municipal de Monte Mor, localizada na rua Rage Maluf, nº 61, Centro, Monte Mor, Estado de São Paulo

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIDOR (Equipamento)

Processador: (2) Six-Core Intel Xeon E5-2620v3

Clock do Processador (GHz): 2.4 GHz

Cache de Processador (L3): 15MB

Qtde de Processador Suportado: 2

Porta do tipo IPM: (1) Porta 1 Gb Dedicada

Memória: (4) 8GB (4x8GB) Dual Rank x4 DDR4-2133

Máxima Suportada: 384GB (24x16GB RDIMM @2133MHz)

Slots Disponíveis: 23

Slots Totais: 24 (12 DIMM slots por processador, 4 Canais, 3 DIMMs Por Canal)

Disco Padrão: (4) 300GB 10k 6G SAS SFF

Baia para discos: Até 8 discos SFF Hot Plug

Armazenamento Máximo: 16TB (10x1.6TB)

Controladora de disco: (1) Smart Array P440ar/2GB FBWC

Níveis de RAID Suportados: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60

Unidade Óptica: (1) DVD-RW SATA

Placa de rede: (1) Ethernet 4-portas de 1Gb Adapter

Porta USB: USB 3.0 (1 frontal, 2 traseiras, 2 internas)

Slot PCI-E: 3

Fonte: (2) Fonte de alimentação de 500W Hot Plug

Cabo: (1) Cabo padrao C13-NBR14136 (Padrão BR) 10A 1.83m

Formato: Rack (1U)

Ventiladores: (5) Cinco ventiladores Hot Plug

Garantia: 3/3/3 (Peças/ Serviço / Atendimento Onsite)

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS APLICAÇÕES (Serviços)

O equipamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Monte Mor. Deverá ser instalado e configurado para funcionar dentro da estrutura da Câmara. O pagamento dos serviços só será devido pela Câmara quando o servidor apresentar pleno funcionamento.

RAID 1+0

O servidor deve possuir RAID 1+0 configurado utilizando seus 4 discos de maneira a fornecer melhor vantagem entre performance, devido a o RAID0 e

segurança devido ao RAID1.

Aplicação do tipo Hypervisor – XenServer 6.5

O servidor adquirido deve estar com a aplicação de virtualização XenServer 6.5 instalada e configurada com capacidade de realizar todas as funções do aplicativo, o XenServer 6.5 foi escolhido por ser uma plataforma OpenSource sem custo de licenciamento, as funções estão listadas abaixo:

1-Balanceamento dinâmico da carga de trabalho

O XenServer aprimora o uso do sistema e a performance dos aplicativos ao balancear automaticamente as máquinas virtuais com base em políticas definidas pelos usuários dentro do pool de recursos, para colocação inicial e operações contínuas.

2-Alta disponibilidade

O XenServer move e reinicializa automaticamente as máquinas virtuais se houver uma falha na máquina virtual, no hypervisor ou no servidor. Esta capacidade de auto reinicialização permite aos administradores protegerem todos os aplicativos virtualizados e proporciona níveis mais altos de disponibilidade para a empresa.

3-Gerenciamento de energia

O XenServer aproveita os recursos do hardware para relocar VMs dinamicamente e ligar e desligar hosts conforme a demanda por recursos flutuar.

4-Recuperação de desastres

O XenServer possui recursos de recuperação de desastres com um planejamento de recuperação de desastres de site-to-site e serviços para ambientes virtuais. Estes recursos são fáceis para configurar, rápidos para recuperar e têm a habilidade de testar frequentemente os planos de recuperação de desastres para garantir que permanecem sempre válidos.

5-IntelliCache

O XenServer usa o armazenamento local como repositório para as imagens de boot e dados temporários reduzindo o volume de tráfego no Storage para instalações XenDesktop.

6-Otimização de memória

O XenServer reduz os custos e melhora a performance e a proteção de aplicativos ao compartilhar a memória de servidores sem uso entre as máquinas virtuais no servidor host.

7-Serviços de provisionamento

O Citrix Provisioning Services™ reduz os requisitos de armazenamento ao criar um conjunto de imagens padrão que podem ser transmitidas para servidores físicos e virtuais para que as instalações de aplicativos sejam mais rápidas, consistentes e confiáveis.

8-Administração baseada em funções

A administração baseada em funções do XenServer aumenta a segurança e permite acesso delegado, controle e uso dos recursos do pool ao manter uma estrutura de acesso em camadas com níveis de permissão variáveis.

9-Citrix StorageLink

O Citrix® StorageLink™ oferece integração com as plataformas líderes de armazenamento de rede, o que permite aos gerentes de armazenamento aproveitarem as ferramentas existentes de gerenciamento de dados para manter os processos de gerenciamento consistentes em ambientes físicos e virtuais.

10-Proteção e recuperação das máquinas virtuais

O XenServer protege contra a perda de dados em caso de falha nas máquinas virtuais ao tirar snapshots regularmente e arquivar as imagens em um local específico de armazenamento.

11-Console Web com administração delegada

O autosserviço web fornece aos administradores de TI um console simples baseado em web para delegar direitos individuais a uma VM para o proprietário de um aplicativo ,bem como uma forma para os proprietários de aplicativos gerenciarem as operações diárias das suas VMs.

12-Citrix XenConvert

O Citrix XenConvert permite configuração e migração mais rápidas de servidores físicos e virtuais (P2V e V2V), tornando a transformação do XenServer quase instantânea.

13-Citrix XenMotion

O Citrix® XenMotion® elimina a necessidade de tempo de parada planejado para que as máquinas virtuais ativas sejam levadas para um novo host sem interrupção dos aplicativos ou tempo de máquina parado.

Servidor de Internet (WebServer) – Apache 2.2

O servidor adquirido deve estar com a aplicação de Servidor de Internet

Apache 2.2 instalado e configurado em formato de virtual machine utilizando o XenServer. o Apache 2.2 foi escolhido por ser uma plataforma OpenSource sem custo de licenciamento.

O Apache Server é um software livre, o que significa que qualquer um pode estudar ou alterar seu código-fonte, além de poder utilizá-lo gratuitamente. É graças a essa característica que o software foi (e continua sendo) melhorado ao passar dos anos. Graças ao trabalho muitas vezes voluntário de vários desenvolvedores, o Apache continua sendo o servidor Web mais usado no mundo.

Além de estar disponível para o Linux (e para outros sistemas operacionais baseados no Unix), o Apache também conta com versões para o Windows, para o Novell Netware e para o OS/2, o que o torna uma ótima opção para rodar em computadores obsoletos (desde que este atenda aos requisitos mínimos de hardware).

O servidor Apache é capaz de executar código em PHP, Perl, Shell Script e até em ASP e pode atuar como servidor FTP, HTTP, entre outros. Sua utilização mais conhecida é a que combina o Apache com a linguagem PHP e o banco de dados MySQL (combinação usada aqui no InfoWester, por exemplo).

A exigência de hardware do Apache depende de sua aplicação, mas um PC Pentium com 64 MB de memória RAM é capaz de executá-lo tranquilamente em um ambiente corporativo pequeno. No entanto, quando se trata de um site na internet, é interessante ter máquinas tão poderosas quanto o que exige o nível de acesso.

- Possui suporte a scripts cgi usando linguagens como Perl, PHP, Shell Script, ASP, etc;
- Suporte a autorização de acesso podendo ser especificadas restrições de acesso separadamente para cada endereço/arquivo/diretório acessado no servidor;
- Autenticação requerendo um nome de usuário e senha válidos para acesso a alguma página/sub-diretório/arquivo (suportando criptografia via Crypto e MD5);
- Negociação de conteúdo, permitindo a exibição da página Web no idioma requisitado pelo Cliente Navegador;
- Suporte a tipos mime;
- Personalização de logs;
- Mensagens de erro;
- Suporte a virtual hosting (é possível servir 2 ou mais páginas com

endereços/ portas diferentes através do mesmo processo ou usar mais de um processo para controlar mais de um endereço);

- Suporte a IP virtual hosting;
- Suporte a name virtual hosting;
- Suporte a servidor Proxy ftp e http, com limite de acesso, caching (todas flexivelmente configuráveis);
- Suporte a proxy e redirecionamentos baseados em URLs para endereços Internos;
- Suporte a criptografia via SSL, Certificados digitais;
- Módulos DSO (Dynamic Shared Objects) permitem adicionar/remover funcionalidades e recursos sem necessidade de recompilação do programa.

O WebServer deve ser entregue com o Apache 2.2 instalado e configurado de acordo com as especificações acima, deve possuir banco de dados MySql instalado e configurado, deve possuir container de aplicações Java Tomcat instalado e configurado e também deve possuir o PHP mais recente instalado e configurado.

O servidor também deve possuir proteção contra vírus específica para servidores com licença mínima de 12 meses.

Servidor de Firewall – PFSense 2.2

O servidor adquirido deve estar com a aplicação de Servidor de Firewall PFSense instalado e configurado em formato de virtual machine utilizando o XenServer. o PFSense foi escolhido por ser uma plataforma OpenSource sem custo de licenciamento. O pfSense é um software livre, licenciado sob BSD license, baseado no sistema operacional FreeBSD e adaptado para assumir o papel de um firewall e/ou roteador de redes. Além disso, ele possui atualmente dezenas de pacotes adicionais que lhe permitem requisitar o posto de UTM (Unified Threat Management), já que podemos realizar com o pfSense a imensa maioria das atividades que esperamos de sistemas com este título. Funções obrigatoriamente presentes no sistema e configuradas corretamente:

1-Balanceamento de carga:

Usar vários componentes com balanceamento de carga, um método para a distribuição de cargas de trabalho através de vários computadores ou outros recursos, pode aumentar a confiabilidade. Geralmente só é necessário em sistemas grandes ou sensíveis (por exemplo, sites populares, grandes redes IRC, sites FTP de alta largura de banda, servidores NNTP e DNS), e nem todos os produtos de firewall e roteador suportam balanceamento de carga.

pfSense, no entanto, compatível e pode ser configurado para balancear a carga ou failover interfaces WAN redundantes. Balanceamento de carga vai dividir todo o tráfego entre as interfaces enquanto failover irá usar uma interface única, mas após failover ela mudará automaticamente para outro. Isso nos leva à seguinte característica:

2-Failover:

PfSense pode ser configurado para mudar para um servidor redundante ou espera de computador, sistema, componente de hardware ou rede ao fracasso ou à finalização anormal do aplicativo ativo anteriormente, servidor, sistema, componente de hardware ou rede. Por exemplo, você poderia configurar o pfSense para redirecionar automaticamente o tráfego do servidor primário para um servidor de backup em caso de uma falha. Você mesmo pode configurar vários sistemas pfSense failover, assim se um pfSense computador for desligado, o firewall ainda funciona.

3-Regras Personalizáveis:

Todos os firewalls têm regras, mas pfSense, especialmente com a versão 2.0, tem feito regras altamente personalizável. Por exemplo, uma regra pode ser configurada para aceitar apenas o tráfego de um determinado sistema operacional (Windows. MacOS e Linux são suportados, é claro, bem como um número de variantes de UNIXoid e Novell). Além disso, há uma opção de programação, então as regras serão invocadas apenas durante certas horas e dias e várias outras opções.

4-MAC spoofing de endereço:

Na maioria das vezes, um registro de ISP do endereço MAC do cliente para serviço e serviços de cobrança. Isso pode ser facilmente contornado por MAC spoofing e é trivialmente fácil no pfSense, onde o MAC spoofing é tão simples como escrever em um endereço MAC diferente para uma interface de rede. Isso pode ser útil se você quiser força do ISP servidor DHCP para você alugar um novo endereço IP, ou por outras razões.

5-VPN:

A maioria dos firewalls e roteadores suportam redes virtuais privadas (VPNs), mas poucos têm a flexibilidade do pfSense. Por exemplo, m0n0wall suporta VPNs e tem muitas opções que você esperaria ver para VPNs (por exemplo, suporte para métodos de autenticação diferentes e diferentes algoritmos de criptografia e hash), mas m0n0wall suporta apenas os protocolos IPsec e PPTP. PfSense, por outro lado, suporta protocolos IPsec e PPTP, bem como OpenVPN e L2TP, e tem avançadas opções, como NAT traversal (permitindo que os usuários conectem-se por trás de firewalls restritivas) e detecção de

ponto duplo.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Utilização de materiais e equipamentos novos (fabricados a partir de 2014), de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

O equipamento deverá ser fornecido em gabinete protegido, com acessórios e cabeamento completos.

O bem deverá ser entregue e/ou os serviços executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Se o bem entregue for recusado, por defeito ou qualquer outra razão que inviabilize seu uso regular, a Administração comunicará a Empresa a ser contratada para imediata substituição, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após a instalação.

O equipamento deverá ser novo, estar em linha de produção pelo fabricante e apto a ser comercializado. Sua entrega deverá observar as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

Deverão estar inclusos no preço do lote 02 todo serviço de instalação, configuração (aplicativos), fornecimento de todos os materiais, mão de obra e garantia dos serviços e funcionamento do Software, não podendo ser cobrado nenhum tipo de custo adicional.

DOS PRAZOS

O prazo para a assinatura da Ordem de Compra é de 05 (cinco) dias após a ciência da licitante, conforme o disposto no Artigo 64 da Lei vigente.

O prazo para entrega do equipamento é de até 08 dias corridos, a contar do dia seguinte da ciência da emissão da ordem de compra.

O prazo para assinatura do instrumento contratual é de 05 dias a contar do recebimento da convocação.

O prazo para início dos serviços de instalação é de até 05 dias corridos e para a conclusão destes é de até 30 dias corridos, ambos a contar da data da assinatura do contrato.

O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, lapso temporal que a contratada será responsável pelos softwares instalados.

GARANTIA

O licitante, vencedor do item 01 terá que fornecer garantia do equipamento por 12 meses.

SERVIÇOS

A empresa deve realizar todos os serviços de montagem, instalações, configurações, acompanhamento e outros que se façam necessários, em conformidade com as exigências deste edital, de maneira a deixar completamente funcional toda a solução nos prazos determinados por essa Câmara Municipal.

TENSÃO

Quando não especificada no item, a tensão elétrica do equipamento deverá ser de 127 v;

INSTALAÇÃO

O equipamento adquirido deverá ser instalado em local indicado pela Contratante, desde que no Prédio atual da Câmara Municipal, razão pela qual a Planta Baixa do imóvel esta a disposição das empresas participantes.

O horário para instalação deve ser de segunda a sexta-feira em horário de expediente (8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs).

Exigir-se-á limpeza e organização do ambiente enquanto perdurar a execução dos serviços.

MANUAIS

Devem ser fornecidos todos os manuais (em português e/ou inglês) do equipamento e aplicativos instalados.

DAS RESPONSABILIDADES

A contratada se obriga a fornecer mão de obra qualificada/técnicos habilitados e competentes para executar a prestação dos serviços contratados.

Durante a prestação de serviços os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados através de crachás, contendo foto recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível.

É de responsabilidade da Contratada reparar eventuais danos causados, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a

contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas.

A Contratada deverá atender, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes ao seu quadro funcional, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações, portanto deverá manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens e direitos trabalhistas, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

Qualquer acidente de trabalho oriundo da prestação de serviços ora licitada, é de responsabilidade da Contratada, ainda que venha acontecer nas dependências da Contratante.

A Contratada deverá fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Licitação Convite nº 07/2015

À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe, nos preços e condições seguintes Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de servidor para webserver da Câmara Municipal de Monte Mor.

Composição de Preços

EQUIPAMENTO – WEBSERVER				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Equipamento na configuração constante no Termo de Referência			
SERVIÇOS – APLICAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ACORDO COM TERMOS DE REFERÊNCIA.			
TOTAL GLOBAL				

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos serviços, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido

preço na única contraprestação da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR pelos serviços prestados por esta empresa.

b) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

c) Validade da Proposta:

d) Dados da conta bancária da empresa:

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Licitação Convite nº 07/2015

Anexo III contempla as seguintes minutas:

- *Procuração;
- *Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- *Declaração de Restrição de Regularidade Fiscal;
- *Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários ao Convite nº _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão de Licitações na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a fim de se tornar habilitada no certame.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração não supre a obrigatoriedade de apresentar certidão vencida.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENORES NA EMPRESA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Através da presente, autorizo a V.Sa. a entregar o bem descrito nesta ordem de compra, na forma e condições previstas.

A contratada ficará responsável pela garantia do equipamento, dentre outras obrigações especificadas no Edital.

Monte Mor, Data.

Marcos Antônio Giati

Presidente da Câmara Municipal

Recebido em ____/____/____

NOME DA EMPRESA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Licitação Convite nº 07/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PARA WEBSERVER DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CONTRATO Nº.

REF: CONVITE Nº 07/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, Estado de São Paulo, localizada à Rua Rage Maluf, n.º 61, CNPJ/MF. nº73.986.994/0001-30 neste ato representada pelo Presidente MARCOS ANTONIO GIATI, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: ".....", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e atos do Convite nº 07/2015, homologado nos autos do Processo nº 879/2015, pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

Dotações Orçamentárias:

Órgão -01.01.01 - Câmara Municipal

Classificação - 339039 - outros serviços terceiro pessoa jurídica

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Prestação de serviços de instalação e configuração de servidor para webserver da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme consta no Anexo I do Edital do Convite nº07/2015, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Instrumento de Contrato é de R\$...... (.....), inerente aos serviços especificados no item 02 do Edital, não podendo haver alterações.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro da Câmara Municipal, por meio de depósito bancário ou entrega de título de crédito denominado

cheque, a critério da contratada.

A nota fiscal da prestação do serviço deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês e o setor financeiro efetuará o pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) daquele mesmo mês.

O pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado ao recebimento/aceite do fiscal do contrato.

Os serviços serão pagos depois que o servidor estiver em pleno funcionamento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, ressaltando que a contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

Os serviços de instalação deverão ficar concluídos em até 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se responsabiliza prover os serviços de instalação com pessoal capacitado e devidamente habilitado, de modo a fornecer serviços com a qualidade técnica que o equipamento requer, bem como empregando materiais de primeira qualidade.

Os serviços de instalação deverão ser realizados no horário de expediente da Câmara Municipal

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 87, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

As multas serão aplicadas nos seguintes termos:

a) 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total estimado do item/lote contratado;

b) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou

diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

Ficam desde já reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA, todas as condições necessárias para executar os serviços de instalação, bem como demais informações que garantam a boa execução do objeto.

CLÁUSULA VIII - DA TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato com a CONTRATADA, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da própria CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, em Monte Mor, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, as despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas da Lei Federal nº8.666/93, assim como a legislação pertinente à matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e depois de lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Mor,.....de.....de 2015.

Câmara Municipal de Monte Mor

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1) -----

Nome:

RG nº

2) -----

Nome:

RG nº